



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SUPERVISÃO DE MEIO AMBIENTE



Exigências necessárias para obtenção da Licença Ambiental de Operação (*check list*)

Atividade: Hospital

1. Requerimento de licença ambiental disponível no site www.portoalegre.rs.gov.br/smam ou na SMAM, sala 203.
2. Cadastro de Atividades nº 10 disponível no site www.portoalegre.rs.gov.br/smam ou na SMAM, sala 203.
3. Cópia da Carta de Habitação. Caso o empreendimento ainda não possua, apresentar Estudo de Viabilidade Urbanística – EVU Aprovado pela SPM ou Projeto Aprovado e Licenciado pela SMOV.
4. Projeto básico com memorial descritivo e plantas descrevendo as edificações, serviços e atividades executados nos diversos setores.
5. Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Saúde atendendo ao disposto na Lei Estadual nº 9.921/93 (Lei Estadual dos Resíduos Sólidos) e no Decreto Regulamentar nº 38.356/98; na Lei Estadual nº 11.520/00 (Código Estadual do Meio Ambiente); na Lei Complementar nº 234/90 (Código Municipal de Limpeza Urbana) e suas alterações posteriores; bem como em todas as resoluções CONAMA, CONSEMA e COMAM e demais legislações pertinentes, em especial, na Resolução CONAMA nº 358/05 e Resolução ANVISA RDC nº 306/04 (RSSS).
6. Comprovantes do destino dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (RSSS) gerados na atividade.
7. Cópia das licenças ambientais em vigor das empresas de transporte e/ou destino final dos resíduos sólidos.
8. Laudo de Inspeção da Caldeira (no caso de utilizar), segundo Norma do Ministério do Trabalho.
9. Laudo de coleta e análise do efluente do sistema de tratamento dos resíduos de reveladores e fixadores nos parâmetros pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, DQO, sólidos suspensos, alumínio, ferro e prata.
10. Informar quanto à matriz energética utilizada e quanto a localização de ramal de gás natural no entorno do empreendimento.
11. Em se tratando de Estação de Tratamento de Efluente - ETE própria, apresentar análise do efluente bruto e tratado, realizado por laboratório cadastrado na FEPAM, com laudo de coleta, contendo os seguintes parâmetros: Ph, sólidos sedimentáveis, DBO5, DQO, sólidos suspensos, dureza, surfactantes, óleos e graxas, nitrogênio total e fósforo total, com a respectiva ART do responsável pela operação da ETE.
12. Em se tratando de serviços terceirizados de lavanderia, apresentar comprovantes bem como a licença ambiental vigente.
13. Apresentar ART dos responsáveis técnicos de todos os projetos e execuções referentes ao empreendimento.
14. Resolução dos passivos ambientais:
 - a) Quitação das sanções administrativas aplicadas em decorrência de Autos de Infração.
 - b) Atendimento de todas as notificações emitidas pela SMAM.
15. Cópia da Autorização Especial para expor Veículos de Divulgação emitida pela Equipe de Controle e Combate à Poluição Visual (ECCPV/SMAM), bem como levantamento fotográfico atualizado dos veículos de divulgação existentes no estabelecimento.

Obs.:

I - Em casos específicos poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares pertinentes, que deverão ser prestadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou outro expressamente referido, bem como solicitada adequações, sob pena de extinção do processo administrativo de licenciamento ambiental.

II - A responsabilidade pela instrução do processo administrativo de licenciamento ambiental com a devida juntada do disposto nesta cláusula consiste em ônus exclusivo do empreendedor e seu não cumprimento será interpretado como ausência do requerimento e o conseqüente indeferimento de plano pelo órgão ambiental.